



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/4657

Exmo Senhor,

Telmo Daniel Brito Melo

Avenida Carlos Paredes It7.8 9B

1750-314 Lisboa

Assunto: Procedimento de cessação do direito de utilização e permanência no fogo municipal sito na Avenida Carlos Paredes It7.8 9B, 1750-314 Lisboa- Audiência dos interessados/Produção de Prova.

Para os devidos efeitos legais, vimos pelo presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um **processo de resolução dos direitos habitacionais do elemento supra identificado relativo ao fogo municipal supra identificado.**

Concluída a instrução, apurou-se os seguintes factos:

1. **Não uso da habitação em permanência por parte do elemento autorizado, Telmo Daniel Brito Melo por período seguido superior a seis meses.**
2. **Mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses por parte do agregado autorizado.**

Tais factos, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b) e artigo 25º n.º 1 alíneas a), e d) da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e ao abrigo da alínea a) da cláusula 1.º e n.º 1 alínea a) e d) da cláusula 12.º do contrato, constituem fundamento para a Resolução do Contrato de Arrendamento Apoiado do fogo municipal.

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação do direito de utilização e permanência no fogo municipal por parte de V. Exs., do referido fogo municipal.

Assim, e nos termos previstos nos artigos 121º e 122º n.º 1, ambos do Código de Procedimento Administrativo, ficam V. Exas. notificados de que dispõe de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação da presente notificação, **para se pronunciarem por escrito** sobre o projeto de decisão acima referido, sendo que, a falta de prestação de prova é livremente apreciada nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

Poderão enviar carta para a sede desta empresa sita na Rua Laura Alves n. 12 - 7, 1050 – 138 Lisboa, ao cuidado do – **Departamento de Apoio Jurídico/Ana Pinheiro** ou para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt

Mais se informa que, no âmbito da audiência escrita, poderão V. Exas. juntar quaisquer documentos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

A Instrutora do Procedimento
(Departamento de Apoio Jurídico)

A Jurista
Ana Pinheiro

Afixado às 10 horas e 55 minutos

do dia 05 de 06 de 2026

Pel'Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/AP

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site

1/1